

EDITAL n.º 277/2023

Seleção pública de acadêmicos de PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO de instituições de ensino devidamente conveniadas com a Procuradoria-Geral de Justiça

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf), no uso das prerrogativas que lhe conferidas pela [Lei Federal nº 11.788/2008](#), pela [Resolução CNMP nº 42/2009](#) e pela [Resolução PGI nº 48/2021](#), torna público que serão abertas as inscrições para a seleção pública destinada ao preenchimento de vagas de estagiários de pós-graduação em Direito e à formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo realizar-se-á para a seleção de estudantes de pós-graduação em Direito.
2. São pré-requisitos para a nomeação do candidato aprovado neste processo seletivo:
 - a) ser bacharel em Direito;
 - b) ser estudante de curso de pós-graduação em Direito em instituições de ensino devidamente registradas nos órgãos competentes e conveniadas com a Procuradoria-Geral de Justiça, cujo projeto pedagógico de curso de pós-graduação tenha previsão de estágio;
 - c) ser estudante de curso de pós-graduação com temática afeta à área temática escolhida;
 - d) ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, no período da manhã ou da tarde;
 - e) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário do Ministério Público;
 - f) não possuir inscrição ativa nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil;
 - g) não ter exercido, anteriormente, o total de 2 (dois) anos de atividade de estágio de pós-graduação em Direito no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
3. As informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no Portal do MPMG, pelo endereço eletrônico: mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/controle-de-convocacoes.shtml.

II - DA OFERTA DE VAGAS

1. A seleção pública regulada por este Edital destina-se ao preenchimento de uma vaga existente na Promotoria de Justiça da comarca de Abaeté e à formação de cadastro de reserva, observando-se, para a classificação, o disposto no capítulo VI deste Edital.
2. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição, desde que as atribuições sejam compatíveis com as necessidades específicas do candidato com deficiência.
 - 2.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do

término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e à provável causa da deficiência, e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e incisos, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

2.2. Poderá ser exigida a comprovação da condição de deficiência por meio de perícia realizada por junta médica oficial.

2.3. O candidato com deficiência poderá requerer, fundamentadamente, no ato da inscrição, juntando laudo médico expedido no prazo máximo de 3 (três) meses antes do término das inscrições, majoração do tempo ou outra condição necessária para a sua realização da prova.

2.4. A solicitação de majoração do tempo ou de outra condição necessária para a realização da prova será avaliada pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (DPMSO), levando-se em conta o grau de dificuldade alegado em razão da deficiência.

2.5. Ressalvada a hipótese do item 2.4., o candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem negros e se enquadrarem nos parâmetros das regras de preenchimento de vagas reservadas a candidatos negros, observando-se, precipuamente, o objetivo da política de ação afirmativa de inclusão social.

3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais.

3.3. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros submeter-se-á a uma comissão de avaliação, que emitirá parecer quanto à veracidade e correção da autodeclaração prestada no ato da inscrição, quanto à condição de pessoa preta ou parda e ao fenótipo do candidato.

4. A convocação de candidatos classificados obedecerá, a cada 10 (dez) candidatos, à seguinte ordem:

- a) o primeiro, o segundo, o quinto, o oitavo, o nono e o décimo candidatos serão admitidos da lista de ampla concorrência;
- b) o sexto candidato será admitido da lista de candidatos com deficiência;
- c) o terceiro, o quarto e o sétimo candidatos serão admitidos da lista de candidatos negros.

5. Os candidatos com deficiência ou negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, sendo que:

- a) os candidatos com deficiência ou negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas;

- b) na hipótese de desistência de candidato com deficiência ou negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior;
- c) na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência ou negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato das listas de pessoa com deficiência ou negros.

7. Os candidatos com deficiência ou negros participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima para aprovação exigida aos demais candidatos, em todas as etapas.

III - DO ESTÁGIO

1. A jornada do estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
2. Fica assegurado ao estudante, integrante do programa de estágio do MPMG:
 - a) a realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
 - b) o recebimento da bolsa-auxílio mensal, no valor de R\$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais);
 - c) a concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia estagiado presencialmente;
 - d) a concessão de seguro contra acidentes pessoais;
 - e) o recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a [Resolução PGJ nº 48/2021](#) e este Edital.
2. O MPMG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3. O estudante interessado deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/hxK7hhVYBM>, no período de 17 de abril a 4 de maio de 2023.
 - 3.1. O candidato receberá a confirmação de inscrição, por *e-mail*, logo após o preenchimento do formulário eletrônico.
4. É de responsabilidade do candidato informar corretamente os dados pessoais e escolares.
5. Caso declare algum dado incorreto, o candidato poderá atualizar a informação, enviando um novo formulário de inscrição.

6. Caso o candidato encaminhe mais de um formulário de inscrição, será considerado o último envio dentro do período de inscrição determinado neste Edital.
7. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o *e-mail*, o telefone e os dados curriculares mediante o *e-mail* estagio-inscricao@mpmg.mp.br, para viabilizar os contatos necessários.
8. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.
9. A constatação, em qualquer época, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição implicará a eliminação do candidato, com o cancelamento da sua inscrição e a anulação dos atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

V - DA PROVA

1. O processo de seleção compreenderá uma prova teórica, de caráter eliminatório e classificatório, composta por questões discursivas.
2. O conteúdo programático da prova está disposto no **Anexo I** no final deste Edital.
3. O responsável pela elaboração e correção das questões será o Promotor de Justiça Vicente Augusto Fonseca De Souza Barros.
4. A prova será realizada no dia 09/05/2023, às 09 horas, com duração de 03 horas, no endereço: Rua Frei Orlando, 330, Centro, Abaeté/MG (Promotoria de Justiça).
5. Será permitida a consulta à legislação seca.
6. O candidato deverá comparecer ao local previsto com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munido do original do documento de identificação usado na inscrição, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.
7. Não será admitida a entrada, no recinto da prova, do candidato que se apresentar após o horário de início.
8. Durante a realização da prova, proceder-se-á à identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento de identidade e a coleta da assinatura.
9. Será excluído do exame o candidato que:
 - a) se negar a ser identificado, nos termos do item 8 deste capítulo;
 - b) se identificar na folha de respostas;
 - c) se retirar do recinto durante a realização da prova sem a devida autorização;
 - d) for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoa estranha, por escrito ou por qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizado;
 - e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

- f) desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio.

VI - DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1. Será atribuída à prova a nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
2. A escrita será avaliada de acordo com as regras da Língua Portuguesa.
3. Será reprovado o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos.
4. A relação de classificação atenderá à ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados, os quais serão nomeados em estrita observância a essa ordem.
5. Em caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato com maior idade, considerado o ano, o mês e o dia de nascimento.
6. O resultado do processo de seleção será divulgado no Portal e no Diário Oficial do MPMG.

VII - DOS RECURSOS

1. O recurso contra quaisquer atos ou resultados do processo seletivo deverá ser interposto, fundamentadamente, por meio do formulário disponível no endereço eletrônico <https://forms.office.com/r/pw4w1L3aKx>, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação.
2. O recurso será encaminhado para apreciação do avaliador, com cópia para o *e-mail* do candidato.
3. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, sob pena de indeferimento sem análise do mérito.
4. O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos de classificação definitiva.

VIII - DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

1. O candidato classificado será convocado em observância da ordem de classificação, conforme disposto no capítulo VI deste Edital.
2. A convocação oficial será feita por *e-mail* pela Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos, mediante solicitação realizada pela unidade.
3. Após a convocação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para se manifestar, podendo:

- a) aceitar a vaga ofertada;
 - b) solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
 - c) desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.
4. Será considerado desistente o candidato que não responder à convocação no prazo estipulado.
5. Caso o candidato seja convocado para vaga distinta da prevista no capítulo II, poderá rejeitar a vaga ofertada, sem prejuízo de sua classificação no cadastro reserva.
6. É irretratável a desistência do candidato do processo seletivo.
7. Em caso de recusa ou desistência, poderá ser convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.
8. Caso aceite a vaga ofertada, o candidato deverá encaminhar para o *e-mail* estagio-nomeacao@mpmg.mp.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, os seguintes documentos:
- a) documento comprobatório atualizado de regularidade escolar, emitido pela instituição de ensino, com informação do prazo de duração ou da data estimada para encerramento do curso de pós-graduação;
 - b) comprovante de colação de grau no curso de Direito;
 - c) cópia da carteira de identidade e do CPF;
 - d) cópia do comprovante de endereço;
 - e) ficha de cadastro, conforme modelo disponibilizado no ato da convocação.
9. Após a apresentação dos documentos referidos no item 8, deverão ser providenciados, preferencialmente por meio do Sistema Eletrônico de Informações:
- a) o termo de compromisso e o plano de estágio, assinados pela instituição de ensino, pelo supervisor do estágio e pelo estagiário;
 - b) a declaração pessoal de disponibilidade de horário e de inexistência de antecedentes criminais, conforme modelo disponibilizado pelo MPMG.
10. Além do previsto nos itens 8 e 9 deste capítulo, o candidato deverá encaminhar para o *e-mail* estagio-nomeacao@mpmg.mp.br os seguintes documentos:
- a) exame médico admissional;
 - b) foto digital 3x4, em formato JPG, fundo branco e resolução mínima de 200 dpi;
 - c) comprovante de existência de conta-corrente no Banco Itaú, de titularidade do candidato;
 - d) certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal, da Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - e) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
 - f) comprovante de licenciamento profissional junto à Ordem dos Advogados do Brasil, caso tenha a inscrição.
11. No prazo de 15 (quinze) dias contados da convocação, a falta de qualquer dos documentos exigidos implicará a não nomeação do candidato aprovado e a desistência tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.

12. O prazo para a conclusão do processo de nomeação poderá ser dilatado, a critério do responsável pela unidade para qual o candidato foi convocado.

13. As nomeações para início das atividades serão feitas em observância aos prazos previstos na [Resolução PGJ nº 48/2021](#).

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Para a solução de qualquer problema na inscrição ou na convocação, o candidato deverá entrar em contato pelo *e-mail* estagio-inscricao@mpmg.mp.br ou pelo telefone (31) 3330-9996.

2. Para esclarecimento de dúvidas referentes à realização da prova, incluindo a correção e o resultado, o candidato deverá entrar em contato pelo *e-mail* pjabaete@mpmg.mp.br ou pelo telefone (37) 3541-1013.

3. O prazo de validade desta seleção pública é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data da publicação do resultado final da seleção.

4. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determinam as legislações vigentes de estágio, os atos normativos da Procuradoria-Geral de Justiça do MPMG e este Edital.

5. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o MPMG.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora do Ceaf.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2023.

Elaine Martins Parise
Procuradora de Justiça
Diretora do Ceaf

Vicente Augusto Fonseca de Souza Barros
Promotor de Justiça
Responsável pelo Exame de Seleção Pública

Anexo I

Conteúdo Programático

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

- Da Administração Pública – artigos 37 a 41;
- Do Ministério Público – artigos 127 a 130-A;
- Doutrina e jurisprudência pertinentes.

Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal):

- Artigos 1º a 361;
- Doutrina e jurisprudência pertinentes.

Decreto-Lei n.º 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais):

- Artigos 1º a 72;
- Doutrina e jurisprudência pertinentes.

Decreto-Lei n.º 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal):

- Do inquérito policial – artigos 5º a 20;
- Da ação penal – artigos 24 a 62;
- Da restituição das coisas apreendidas – artigos 118 a 124-A;
- Da insanidade mental do acusado – artigos 149 a 154;
- Da busca e da apreensão – artigos 240 a 250;
- Do Ministério Público – artigos 257 a 258;
- Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória – artigos 282 a 350;
- Doutrina e jurisprudência pertinentes.

Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal):

- Do Ministério Público – artigos 67 e 68;
- Dos Regimes – artigos 110 a 119;
- Da Permissão de Saída – artigos 120 e 121;
- Da Saída Temporária – artigos 122 a 125;
- Da Remição – artigos 126 a 130;
- Do Livramento Condicional – artigos 131 a 146;
- Doutrina e jurisprudência pertinentes.

Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente):

- Das Disposições Preliminares – artigos 1º a 6º;
- Das Medidas de Proteção – artigos 98 a 102;
- Da Prática de Ato Infracional – artigos 103 a 111 e 126 a 128;
- Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável – artigos 129 e 130;
- Do Conselho Tutelar – artigos 131 a 140;
- Da Apuração de Ato Infracional Atribuído a Adolescente – artigos 171 a 190;
- Dos Crimes – artigos 225 a 244-B;
- Doutrina e jurisprudência pertinentes.

Lei n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público):

- Das Funções dos Órgãos de Execução – artigos 25 a 27.

Lei n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais):

- Dos Juizados Especiais Criminais – artigos 60 a 92;
- Doutrina e jurisprudência pertinentes.

Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro):

- Dos Crimes de Trânsito – artigos 291 a 312-B;
- Doutrina e jurisprudência pertinentes.

Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei dos Crimes Ambientais):

- Disposições Gerais – artigos 2º a 4º;
- Da Aplicação da pena – artigos 6º a 24;
- Da Ação e do Processo Penal – artigos 26 a 28;
- Dos Crimes Contra o Meio Ambiente – artigos 29 a 69-A;
- Doutrina e jurisprudência pertinentes.

Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil):

- Da Personalidade e da Capacidade – artigos 1º a 10;
- Do Direito de Família – artigos 1.517 a 1.638, 1.694 a 1.710 e 1.723 a 1.783;
- Do Direito das Sucessões – artigos 1.784 a 1.790 e 1.829 a 1.844;
- Do Inventário e da Partilha – artigos 1.991 a 2.027;
- Doutrina e jurisprudência pertinentes.

Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso):

- Disposições Preliminares – artigos 1º a 7º;
- Das Medidas de Proteção – artigos 43 a 45;
- Do Acesso à Justiça – artigos 69 a 71;
- Do Ministério Público – artigos 73 a 77;
- Da Proteção Judicial dos Interesses Difusos, Coletivos e Individuais Indisponíveis ou Homogêneos – artigos 78 a 92;
- Dos Crimes – artigos 93 a 108;
- Disposições Finais e Transitórias – artigo 109;
- Doutrina e jurisprudência pertinentes.

Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento):

- Dos crimes e das Penas - artigos 12 a 21;
- Doutrina e jurisprudência pertinentes.

Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha):

- Artigos 1º a 46.
- Doutrina e jurisprudência pertinentes.

Lei n.º 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei de Drogas):

- Dos Crimes e das Penas – artigos 27 a 47;
- Do Procedimento Penal – artigos 48 e 49;
- Da Investigação – artigos 50 a 53;
- Da Instrução Criminal – artigos 54 a 59;

- Doutrina e jurisprudência pertinentes.

Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil):

- Do Ministério Público – artigos 176 a 181;
- Da Tutela Provisória – artigos 294 a 311;
- Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo – artigos 312 a 317;
- Da Sentença e da Coisa Julgada – artigos 485 a 488;
- Das Ações de Família – artigos 693 a 699;
- Da Interdição – artigos 747 a 758;
- Disposições Comuns à Tutela e à Curatela – artigos 759 a 763;
- Da Execução de Alimentos – artigos 911 a 913;
- Da Suspensão e da Extinção do Processo de Execução – artigos 921 a 925;
- Doutrina e jurisprudência pertinentes.

Lei n.º 13.964, de 24 de dezembro de 2019 (Pacote Anticrime):

- Alterações promovidas no Código Penal, no Código de Processo Penal e na Lei de Execução Penal.
- Doutrina e jurisprudência pertinentes.

Resolução PGJ n.º 30/2018 (Dispõe sobre o estágio para estudantes de ensino superior no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais):

- Artigos 1º a 68.

Recomendação Geral CGMPMG n.º 01/2017 – 3ª Edição, de 30 de outubro de 2017 (Dispõe sobre a atuação do Ministério Público como órgão agente e interveniente no processo civil diante do Novo Código de Processo Civil):

- Das Disposições Especiais Voltadas para a Intervenção do Ministério Público no Processo Civil – artigos 18 a 25.